



## Esclarecimentos - Processo 025/2026 - MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/05/2026 11:36	<p>QUESTIONAMENTO 01: O ANEXO I exige refeições contendo arroz, feijão, 02 proteínas, 04 guarnições, saladas, sobremesa e bebida. Contudo, o Edital/ETP não define gramaturas mínimas das proteínas, arroz, feijão, guarnições, saladas ou peso total da refeição. Tal omissão compromete o julgamento objetivo das propostas, permitindo composições distintas entre licitantes. Assim, questiona-se: qual a percapita/gramatura mínima exigida para cada item das refeições? Qual o peso total mínimo da refeição pronta? Existe ficha técnica nutricional padronizada? QUESTIONAMENTO 02: O item 7 do ETP informa que os quantitativos possuem caráter "referencial", sem obrigação mínima de consumo pela Administração. Entretanto, trata-se de contrato administrativo comum, e não Ata de Registro de Preços, estando sujeito ao art. 125 da Lei 14.133/2021, que limita supressões em 25%. Assim, questiona-se: a Administração observará o limite legal de supressão de 25%? Qual o quantitativo mínimo estimado de consumo durante a vigência contratual? Qual fundamento legal afasta a aplicação do art. 125 ao presente certame? QUESTIONAMENTO 03: O ETP informa que os quantitativos foram definidos mediante levantamento junto às Secretarias. Contudo, não foram disponibilizados histórico de consumo, memória de cálculo ou demanda real atual. Assim, requer-se informar a demanda mensal efetiva por Secretaria e disponibilizar a memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos do certame.</p>		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA  
VARZEA GRANDE-MT - 19/05/2026

Gerado em: 19/05/2026 15:42:06